



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-051401 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015-CPL

**Tipo de Licitação:** Menor preço **Regime de Execução:** Por item **Data de abertura:** 29/05/2015

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de reuniões de Licitações

O Edital poderá ser obtido no end: Rua: Treze de Maio, 3083 - Altos - Bairro: São João Batista Cep:

68.400-000- Cametá - Pará

A Câmara Municipal de Cametá, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 005/2015, datada em 02/01/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/00; nº 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente certame LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOTORES E EMBARCAÇÕES.

### 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 9/2015-051401acontecerá às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2015, na sala de reuniões de licitações, sito Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Bairro: São João Batista Cep: 68.400-000– Cametá – Pará.

#### 3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação; Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal); Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade da locação de Veículos, equipamentos Ofertado:

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da CMC no endereço: Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Bairro: São João Batista Cep: 68.400-000– Cametá – Pará

- **4.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;
- **4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:

### 5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo fone (91)3781-1196 ou no end. Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Bairro: São João Batista Cep: 68.400-000– Cametá – Pará, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- **6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no inicio da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- **6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

### 7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- **7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;
- **7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- **7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- **7.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

### 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**8.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº. 9/2015-051401 - CMC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. 9/2015-051401 - CMC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 9.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 10 deste Edital.
- 9.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 12, deste Edital.
- **9.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- **9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

#### 10.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- **a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (empresa) ou com os dados da pessoa física, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;

### 10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

**a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- **d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações da locação de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação dos veiculo;
- f) Preço unitário e total, <u>em algarismo e por extenso</u> para os bens descritos no item 03, do Termo de Referencia (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances:
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- I) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ÍTEM

- 10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) item(ns) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do item, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) item(ns) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;
- 10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita via fac-símile ou por email, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;
- 10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;
- 10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.
- 10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretara automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- **11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- **11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- **11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- **11.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- **11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- **11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- **11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- **11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- **11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

### 12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

### 12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.
- **b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito:

### 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- **c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- **e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (ano de 2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- **b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- **b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa e Empresa Pequeno Porte;
- **b.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:
- ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

### GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

### 12.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- **13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- **13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

#### 14 - DOS RECURSOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.
- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 01.032.0052.2.002 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sancões, quando for o caso:
- I. Advertência:
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- **III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 17 – DA ADJUDICAÇÃO

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- **18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- **18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3** É facultado a Câmara Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2,não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- **19.1 –** O prazo da locação será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, a partir da data da assinatura do contrato.
- **19.1.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será pelo prazo de 07 (sete) meses a contar da assinatura do contrato.

#### 20 - DO CONTRATO

- **20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Câmara, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- **20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- **20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1 Executar os serviços no prazo previsto no item 2.1 deste termo.
- **20.2-** Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos locados, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas.
- **20.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **20.4** Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- **20.5** Será de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção periódica das máquinas, equipamentos e veículos; lubrificantes; pneus; reparos em borracharia; motoristas, inclusive troca de peças, óleo e outro, quando necessário.
- **20.6** As despesas decorrentes das manutenções e outros necessários pra o cumprimento do objeto será de responsabilidade da empresa contratada para a locação, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando integralmente a Câmara do município de Cametá (PA) de qualquer ônus.
- **20.7** Manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- **20.8 –** Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato.
- **20.9 –** Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e CAPITANIA DOS PORTOS, demais Órgãos responsáveis pelo transito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamações, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligencia do condutor.
- **20.10** Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos veículos, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **20.11 –** Responsabilizar-se Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- **20.12** -Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

#### 21 - DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

### 22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- **22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- **22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:
- **a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **23.2** O objeto licitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **23.3** Caso a Licitante se recuse a locar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- **23.4** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
- **23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no I.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **23.6** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).
- **23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na CMC;
- **23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.13 Não haverá reajuste de preços.
- **23.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

### 24 - DO FORO

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Cametá, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Cametá, com a exclusão de qualquer outro.

Cametá, 19 de Maio de 2015.

Pregoeiro







### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOTORES E EMBARCAÇÕES.

### 1 - Introducão:

A Câmara Municipal de Cametá necessita contratar empresa para a Locação de Veículos Tipo Automotores e Embarcações. por não dispor de quantidade suficiente para desenvolver suas atividades.

### 2- Obietivo:

**2.1 -** Outorga de Locação de Veículos Tipo Automotores e Embarcações para desenvolver suas atividades viária cujos itens estão devidamente relacionados e especificados neste Termo de Referência (item 03), devendo estar incluso todo e qualquer custo, de qualquer natureza que incida sobre o serviço.

### 3- Da Especificação:

A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO, TIPO PICK-UP	MÊS	7			
	Especificação: Cabine dupla com 04(quatro) portas, ano/modelo 2010/2015 diesel 4x4, potência mínima de 160cv, capota marítima, vidros elétricos dianteiro/traseiro, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas					
	Valor Extenso:					
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO	MÊS	7			
	Especificações: veículo tipo passeio 5 portas, ano/modelo 2010/2015 direção hidráulica, ar condicionado, motor 1.000 à 1.600, Transmissão manual de 5 machas, 5 lugar Valor Extenso:					
3	MOTOCILETA	MÊS	7			
	Especificações: <b>Motor:</b> 4 tempos, ano/modelo 2012/2015 arrefecido a ar, <b>Cilindrada:</b> 149,2 CC, câmbio de 5 machas, partida elétrica Valor Extenso:					
4	BARCO/MOTOR TIPO LANCHA	DIA	30			
	Especificações: Motor: 240HP ou superior, com capacidade para 50(cinquenta), passageiros sentados, itens de segurança exigidos pela Capitania dos Portos Valor Extenso:					
5	VEÍCULO NAÚTICO DE MÉDIO	MÊS	7			

Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará

PORTE TIPO/VOADEIRA 60HP





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

Especificações:Lancha em alumínio,coberta motorização 60hp, lotação 05 passageiro.

	motorização comp, rotação co paccagono.					
	Valor Extenso:					
6	VEÍCULO NAÚTICO DE PEQUENO PORTE TIPO/VOADEIRA 40HP	MÊS	7			
	Especificações: Lancha em alumínio, motorização 40hp, lotação 05 passageiro					
	Valor Extenso:					
				VALOR TO	ΓAL R\$	
	Valor total da Proposta Extenso:					





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONT	RATO Nº					
34.625 FRANC do CP represe entre s Pregão CONT median CLÁUS	resente instrumento de Contrato, de 1749/0001-46, denominado daqui por 18CO DE ASSIS DA SILVA GOMES, P F nº, residente na , e de ou, estabelecida à, do entada pelo Sr.(a), residi justo e avençado, e celebram o por Presencial nº 9/201 e a RATANTE e CONTRATADA às nonte as cláusulas que se seguem:  SULA PRIMEIRA - DO OBJETO CO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO cessidades da CÂMARA MUNICIPA	or diante de or RESIDENTE utro lado a fir ravante deno lente na resente Instrua proposta a proposta disciplia on TRATUAL	CONTRATANTE DA CÂMARA M ma, por umento, do qual apresentada pe nares da Lei no	E, representa MUNICIPAL _, inscrita no mente CON tador do(a) são partes ela CONTR	ado neste a DE CAMETA C CNPJ (MF NTRATADA, CPF: integrantes ATADA, suj e da Lei no	to pelo Sr. Á, portador f) sob o nº neste ato , tem o Edital do jeitando-se 9 8.666/93,
						VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
l					V. TOTAL	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do Instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-051401, partes integrantes deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato:
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5 assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999); e
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A	vigência deste instrumento contratual iniciará em	de	de :	2015 extinguindo-se em
de .	de 2015, podendo ser prorroga	ado de acord	lo com a lei.	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

# C.N.P.J. 34.625.749/0001-40 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE
8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2015 Atividade 01.032.0052.2.002 Manutenção da Câmara Municipal Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de RS (), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público teoria geral de contratos e disposições de direito privado. 11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cametá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente. 11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CAMETÁ-PA, de de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ CNPJ(MF) 34.625749/0001-46 CONTRATANTE
CNPJ:/ CONTRATADA
Testemunhas:





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

# C.N.P.J. 34.625. /49/0001-40 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

### **ANEXO III**

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
Edital do Pregão nº.:
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo
examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a locação de em conformidade com o Edital mencionado.
Edital Monorolado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): (indicar o (s)Item [ns]);
b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
a) Ous aurenvirus a planamente de vaguisites de habilitação pers de decumentes devidemente atualizades
c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos
de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para
participação no Pregão de nº
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de de 2015.
(assinatura)
<del></del>







# C.N.P.J. 34.625. /49/0001-40 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

		_	v	$\overline{}$	٠.,	•
Δ	N	_	x	. 1	١.	,

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
Data: Edital do Pregão nº: À( <i>Entidade de Licitação</i> )
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviço de locação de balsa indicados no Termo de Referência — Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ( <i>preço da proposta em número e por extenso</i> ), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que: a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade,de de 2015.
_(assinatura)_







### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

**ANEXO V** 

### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data: Edital do Pregão nº:
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade, dede 2015
(assinatura)





### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº porta intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) porta carteira de identidade nº e de CPF nº no item 5.2 do Pregão Presencial nº DECLARA, para fins do disposto, sob as sanções admir sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:	por ador (a) da o Edital do nistrativas e
() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2	2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	rtigo 3º da
(Localidade)de de 2015	
Representante Legal	
Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica o licitante.	la empresa





C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

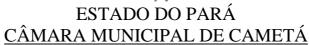
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

**ANEXO VII** 

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_(empresa) CN de seu representar ofertado descrito er ainda, que por motivo comprovada, em novo serviço igua Administração.	nte legal ao final m nossa proposta vo de força maior e executar o servi	assinado, decl de preços ao l caso fortuito, o ço ofertado, s	lara assumir Pregão Prese u ausência de ubmeteremos	inteira respoi ncial nº culpa de no a apreciaçã	nsabilidade  ssa parte, áo do Setor	pelo se Declara devidam compet	erviço amos nente ente,
Por derradeiro, qu suportaremos todas			•	•	•	do Pre	∍gão,
Localidade,de		de 2015.					
Renresentante I e							







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-051401

**ANEXO VIII** 

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº:
À(Entidade de Licitação)
<u> </u>
Prezados Senhores,
i locado de iniciale,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da
empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito a doravante denominado Licitante,
para os fins disposto no(s) item(ns) do Edital nº, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em
especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da
empresa)CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial
ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do
objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou
discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou
funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.
Localidade,dede 2015.
(assinatura)